

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
EDITAL Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.739/2023, torna público os critérios de seleção das famílias elegíveis a participar do Programa Mais Alimento Itaberaí, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa Mais Alimento Itaberaí objetiva garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio do acesso a alimentos produzidos pela agricultura familiar local.

1.2 - O Programa Mais Alimento Itaberaí atenderá a quantidade de até 200 (duzentas) famílias, e será composto das seguintes fases: inscrição, seleção dos candidatos e cerimônia de entrega dos cartões.

1.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, com ampla divulgação das etapas através do site: www.itaberaí.go.gov.br.

2. DO PROCESSO PARA O PROGRAMA MAIS ALIMENTOS

2.1 - São requisitos para a inscrição no Programa Mais Alimentos Itaberaí:

- a) A família deve estar inscrita no Cadastro Único, deverá ter sido atualizado nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Ter renda familiar mensal *per capita* (por pessoa da família) igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);
- c) Famílias que possuam crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- d) Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;

2.2 -Terão **prioridade** ao Programa Mais Alimentos Itaberaí:

- a) Famílias com maior número de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- b) Famílias que não sejam beneficiárias de programas socioassistenciais dos governos Estadual e Federal;



- c) Famílias monoparental feminina;
- d) Famílias com pessoa com deficiência;
- e) Famílias com pessoas idosas;
- f) Famílias em situação de rua.

2.3 – O benefício não poderá ser acumulado por membros da mesma família, ou seja, pessoas que vivem sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

2.4 – A seleção das famílias beneficiárias do Programa Mais Alimento Itaberaí será realizada de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e as contidas na base de dados do Cadastro Único;

2.5 – O benefício será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por família.

2.6 – O titular do cartão deverá ter idade igual ou superior de 18 (dezoito) anos.

2.7 – O período regular de permanência no programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.8 – Para garantir a permanência no Programa Mais Alimentos Itaberaí pelo menos um dos membros das famílias beneficiárias, deverá:

- a) Participar de cursos de formação e qualificação profissional ofertadas pelo órgão gestor de Programa ou ele indicado;
- b) Participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral.

2.9 – Serão beneficiadas as famílias habilitadas dentro do número de vagas, obedecendo os critérios e prioridades estabelecidas nos itens 2.1 e 2.2. As demais famílias habilitadas comporão o cadastro reserva.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular do benefício;
- c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e/ou certidão de nascimento dos dependentes;
- d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado até os últimos 03 (três) meses;
- e) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado nos últimos 02 (dois) anos;



f) Se possuir alguma Pessoa com Deficiência, deverá apresentar atestado, laudo ou relatório médico informando o CID.

3.2 – A administração pública municipal poderá solicitar documentação complementar que demonstre a condição alegada pelo solicitante.

3.3 – A inscrição será indeferida caso a Secretaria Municipal de Assistência Social verifique que a família não atenda aos requisitos do item 2.1.

3.4 – Os beneficiários do Programa Mais Alimento Itaberaí serão descredenciados nos seguintes casos:

- I. Óbito;
- II. Solicitação do beneficiário;
- III. Descumprimento dos requisitos exigidos para o recebimento do benefício de que trata o item 2.1;
- IV. Descumprimento dos requisitos exigidos para permanência no Programa, disposto no item 2.8.

3.5 - A ausência de qualquer documento descrito no item 3.1, invalidará a inscrição da família.

3.6 - As inscrições serão no período de 22/11/2023 a 30/11/2023, podendo ser prorrogadas. O horário para as inscrições será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em endereço localizado na Rua 07, s/n, Jardim Neco de Faria, Itaberaí - GO - 76630-000.

3.7 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, a família terá o benefício cessado.

3.8 - O resultado da relação das famílias selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itaberaí no dia 01/12/2023, podendo ser prorrogada.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - A seleção obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 - Caso haja desistência ou desclassificação da família inscrita, serão chamadas as famílias seguintes no cadastro reserva.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



5.1 - As informações referentes ao presente programa serão prestadas por meio presencial ou do telefone 0800375-1040.

5.2 – Quando necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá averiguar, seja por documentação, banco de dados ou vistoria *in loco*, a veracidade das informações alegadas para obtenção do Programa. Sendo constada qualquer irregularidade, o benefício será cessado.

5.3 - A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela SMAS, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.4 - Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social.

Itaberaí, 17 de novembro de 2023



Neide Alves de Lellis Oliveira e Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cronograma

DATA	ATIVIDADES
Publicação do Edital	21/11/2023
Inscrições	22/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação da Lista de inscritos	01/12/2023
Divulgação das famílias selecionadas e as que comporão o Cadastro de Reserva	01/12/2023
Entrega dos Cartões	18/12/2023